**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**REFERÊNCIA:** Processo CF-2348/2017
**INTERESSADO:** Crea-BA

# PORTARIA N° 179, DE 07 DE MAIO DE 2018

**Ementa:** Delegar competência a Afonso Ferreira Bernardes para desempenhar a função de fiscal dos Convênio n.º 115/2017-GDI/CONFEA.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso XXIII do Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 2006;

Considerando o disposto na Portaria AD n.º 104, de 2017, que trata do Manual de Convênios do Sistema Confea/Crea; e,

Considerando a obrigatoriedade da realização de acompanhamento dos convênios firmados entre o Confea e os Creas, referentes aos projetos a serem executados em razão da Decisão PL n.º 1358, de 2017.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Delegar competência a **Afonso Ferreira Bernardes**, para desempenhar a função de fiscal do Convênio n.º 115/2017-GDI/CONFEA.

Art. 2º. Caberá ao fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do convênio;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; e;

III - emitir relatório conclusivo, ao final da vigência do convênio, quanto ao cumprimento da meta estabelecida, em razão do plano de trabalho executado.

Art. 3º. A delegação de que trata a presente Portaria terá vigência a contar da data da assinatura da presente portaria até o término de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado ao convênio firmado.

Art. 4º. Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília-DF, 07 de maio de 2018.

Recebido em 14/05/2018
Assinatura/Matricula

**Eng. Civ. Joel Krüger**
**Presidente do Confea**

PROCURADORIA CONFEA JURÍDICA